

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 06/01/2025
HORÁRIO: 10 H 20 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação temporária de excepcional e relevante interesse público a demanda de profissionais e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento de profissionais para atender às demandas do sistema municipal de ensino para o ano de 2025 até o seu provimento por concurso público.

Art. 2º É declarada situação temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar Municipal nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen, o provimento de profissionais para atender às demandas da área administrativa nas funções que vinham sendo providas por detentores de cargos em comissão extintos ou reduzidos nos vários setores da administração para o ano de 2025 até o seu provimento por concurso público.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, e das demandas na área da educação, os profissionais para as funções e até o número indicado nas tabelas que seguem:

TABELA I

QUANTIDADE (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CLASSE (Anexo VII Lei 2.160/2002)	NÍVEL (Anexo VII Lei 2.690/2002)	COEFICIENTE (Anexo VII Lei 2.160/2002)
80 (oitenta)	Professor -	20 horas	A	1	1,62

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

[assinatura]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Educação Infantil				
06 (seis)	Professor –Anos Finais	20 horas	A	1	1,62
25 (vinte e cinco)	Professor - Anos Iniciais	20 horas	A	1	1,62

TABELA II

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI N° 1.424/90	COEFICIENTE DE VENCIMENTO
25 (vinte e cinco)	Servente	40h	2	1,70
01 (um)	Intérprete de Libras	20h	4	2,40

TABELA III

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI N° 1.424/90	COEFICIENTE VENCIMENTO
75 (setenta e cinco)	Monitor Escolar	40h	2	1,70
03 (três)	Secretário de Escola	40h	2	1,70

§ 1º Os contratos de que trata a Tabela I desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, podendo ser limitado até o provimento por concurso público, e terão suas especificações e requisitos exigidas constantes na Lei Municipal n.º 2.690 de 11 de dezembro de 2002, podendo, excepcionalmente, em face da limitação de pessoal, o Edital estabelecer que os requisitos sejam cumpridos apenas no momento da contratação e, ainda no caso de persistir a insuficiência de pessoal habilitado, poderão ser admitidos candidatos que estejam por concluir o curso no ano de 2025.

§ 2º Os contratos de que trata a Tabela II desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, podendo ser limitado até o provimento por concurso público e as atribuições e os requisitos do cargo estão constantes na Lei n.º 1.424/1990.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 3º Os contratos de que trata a Tabela III desta Lei serão de natureza administrativa, com vigência até o final do ano letivo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, as atribuições e os requisitos do cargo estão constantes no anexo único desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público e nas diversas áreas da Administração, os profissionais para as funções e até o número indicado na tabela que segue:

TABELA IV

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.424/90	COEFICIENTE VENCIMENTO
10	Agente Administrativo Auxiliar	40h	5	3,25
10	Agente Administrativo	40h	7	5,00

Art. 5º As contratações temporárias autorizadas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, podendo, no entanto, a critério da administração serem realizados através de eventuais processos seletivos válidos vigentes, seguindo-se a ordem de classificação.

Art. 6º Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado durante a vigência das contratações, estas poderão ser parcial ou integralmente substituídas por nomeação de aprovados, até o número de vagas e mantendo-se os demais a critério da administração ou substituindo-os por candidatos aprovados para cada cargo, observada a ordem de classificação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no dizente aos contratos de que trata o art. 3º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica -FUNDEB

Projeto/Atividade 06.01.2022 -Despesas de Pessoal Educação - Ensino Infantil - 70% - FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887

R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2019 - Despesas de Pessoal Educação- Ensino
Fundamental - 70% - FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.01 - Manutenção da Educação Básica – FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2020 - Despesas de Pessoal Educação - Ensino
Fundamental - 30% - FUNDEB

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica – MDE
Projeto/Atividade 06.02.2028 - Manutenção Despesas de Pessoal Ensino
Infantil – MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais INSS

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 06.02 - Manutenção da Educação Básica – MDE
Projeto/Atividade 06.02.2029 - Manutenção Despesas de Pessoal Ensino
Fundamental – MDE

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no dizente aos contratos de que dispõe o art. 4º correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigente das unidades na quais serão lotados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, RS, 06 de janeiro
de 2025.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício n.º 001/2024 GAB

Frederico Westphalen, 06 de janeiro de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para a contratação de profissionais para atender ao sistema municipal de educação do exercício de 2025, como segue:

TABELA I

QUANTIDADE (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	CLASSE (Anexo VII Lei 2.160/2002)	NÍVEL (Anexo VII Lei 2.690/2002)	COEFICIENTE (Anexo VII Lei 2.160/2002)
80 (oitenta)	Professor - Educação Infantil	20 horas	A	1	1,62
06 (seis)	Professor – Anos Finais	20 horas	A	1	1,62
25 (vinte e cinco)	Professor - Anos Iniciais	20 horas	A	1	1,62

TABELA II

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI N° 1.424/90	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
25 (vinte e cinco)	Servente	40h	2	1,70
01 (um)	Intérprete de Libras	20h	4	2,40

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TABELA III

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.424/90	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
75 (setenta e cinco)	Monitor Escolar	40h	2	1,70
03 (três)	Secretário de Escola	40h	2	1,70

A medida se impõe para viabilizar o funcionamento e a operacionalização das escolas municipais no ano de 2025, tendo em vista que não há suficiência de profissionais efetivos no quadro de pessoal para atender às demandas da área.

Destaca-se que o número de cada categoria de profissionais é estimativo e se baseou no número autorizado para o ano de 2024 através da **Lei Municipal n.º 5.212, de 28/12/2023**, ressaltando-se que a indicação de até o número, é apenas para estabelecer uma quantidade máxima, não significando que serão contratados em sua totalidade.

A celeridade e a urgência na apreciação e aprovação é de fundamental importância, tendo em vista que o início das aulas do ano letivo de 2025 está previsto para ocorrer já na primeira quinzena de fevereiro, o que dificulda no tempestivo provimento das demandas, tendo em vista o exíguo espaço de tempo, podendo gerar a inviabilidade do início das aulas na data prevista no calendário escolar, que normalmente é similar ou idêntico ao estadual.

Também busca-se a autorização para a contratação dos seguintes profissionais na área administrativa:

Quantidade (Até)	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.424/90	COEFICIENTE VENCIMENTO
10	Agente Administrativo Auxiliar	40h	5	3,25
10	Agente Administrativo	40h	7	5,00

Destaca-se que estas contratações visam a atender as demandas nas áreas decorrentes da extinção e da redução de vários cargos em comissão pela Lei Municipal n.º 5.356/2024 que desempenhavam funções em vários setores da administração e que estão a descoberto, não restando outra alternativa que não a do provimento temporário e excepcional, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal. Ressalta-se que a autorização

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

buscada é de até 10 contratos para cada cargo, o que, no entanto, poderá não ocorrer, pois ainda há a necessidade de se avaliar a efetiva falta de pessoal.

Há o firme propósito de realizarmos concurso público para o provimento permanente de várias demandas da administração. No entanto, isto necessita de estudos e avaliações para a adequação da estrutura administrativa às reais demandas, com a criação e extinção de cargos, o que requer tempo.

No momento, em face da falta de pessoal, esta é a única forma de provimento, de acordo com a regra do inciso IX do art. 37 da Carta Magna Federal.

Quanto ao Impacto Orçamentário e Financeiro:

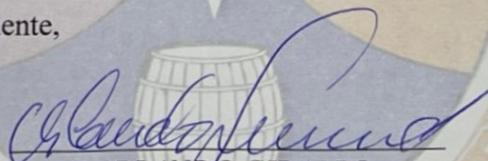
As contratações dos profissionais para o sistema municipal de ensino não terão nenhum impacto orçamentário e financeiro adicional, tendo em vista que já existiam no ano de 2024 e por conseguinte o orçamento aprovado já integra as despesas decorrentes.

No dizente aos cargos administrativos, a princípio apenas se trata de uma mera autorização, o que poderá ou não ocorrer, dependendo da avaliação da estrutura administrativa que recebermos. Desta forma, as contratações serão precedidas do estudo do impacto orçamentário e financeiro e estes serão encaminhados ao legislativo.

De qualquer forma, as despesas resultantes ficarão muito aquém da redução de despesas em decorrência da extinção de cargos pela Lei 5.356/24 e, portanto, não haverá qualquer aumento de despesa em relação ao ano de 2024, de modo que está assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante de sua clareza e extrema importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei em regime de extrema urgência.

Atenciosamente,


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VENCIMENTO TOTAL	PATRONAL INSS	TOTAL
Agente Administrativo Auxiliar	10	40	2.721,68	27.216,80	6.349,68	33.566,48
Agente Administrativo	10	40	4.187,20	41.872,00	9.768,74	51.640,74
TOTAL MENSAL			6.908,88	69.088,80	16.118,42	85.207,22
TOTAL EM 12 MESES			92.095,37	920.953,70	214.858,50	1.135.812,20

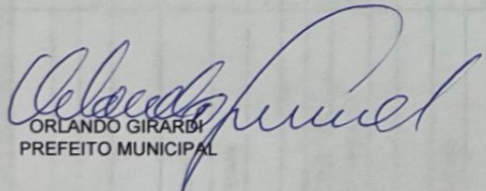
NOTA 01: Deixamos de encaminhar o reflexo no índice de despesa com pessoal uma vez que esta contratação visa substituir os servidores que ocupavam os cargos em comissão conforme extinções dos cargos realizadas através da Lei Municipal n.º 5356 de 19/12/2024 portanto, não há aumento nos valores atualmente despendidos com a Despesa de Pessoal e por consequência não há aumento no índice.

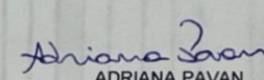
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

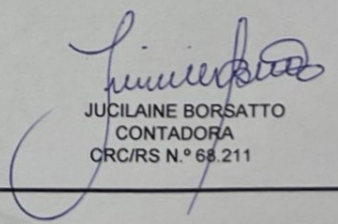
Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração
 Unidade 03.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade 03.01.2008 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Administração
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais

Órgão 04 – Secretaria Municipal da Fazenda
 Unidade 04.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade 04.01.2013 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Adm Fazendária
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais

Frederico Westphalen, 06 de janeiro de 2025.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS N.º 68.211

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	VENC TO 20 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
Professor - Educação Infantil	80	2.400,79	192.063,31	44.808,37	236.871,68
Professor - Anos finais	6	2.400,79	14.404,75	3.360,63	17.765,38
Professor - Anos iniciais	25	2.400,79	60.019,79	14.002,62	74.022,40
Servente	25	1.423,65	35.591,20	8.303,43	43.894,63
Interprete de Libras	1	2.009,86	2.009,86	468,90	2.478,76
Monitor Escolar	75	1.423,65	106.773,60	24.910,28	131.683,88
Secretário de Escola	3	1.423,65	4.270,94	996,41	5.267,36
Total de contratos					
TOTAL MENSAL			415.133,45	96.850,63	511.984,08
TOTAL EM 11 MESES			5.118.595,38	1.194.168,30	6.312.763,68

NOTA 01: Deixamos de encaminhar o reflexo no índice de despesa com pessoal por tratar-se de substituição de servidores e, portanto, não há aumento nos valores atualmente despendidos com a Despesa de Pessoal e por consequência não há aumento no índice.

NOTA 02: Efetuamos o cálculo considerando o início do ano letivo em fevereiro/2024 e encerrando-se em dezembro/2024, portanto 11 meses, acrescentando-se o 13º salário e 1/3 de férias, desta forma, multiplicamos o valor mensal por 12,33.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2.022 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Infantil 70% FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.01 – Manutenção da Educação Básica -FUNDEB
Projeto/Atividade 06.01.2.019 – Despesas de Pessoal Educação - Ensino Fundamental 70% FUNDEB
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2.028 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Infantil - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 06.02 – Manutenção da Educação Básica - MDE
Projeto/Atividade 06.02.2.029 – Manutenção Despesas de Pessoal Ensino Fundamental - MDE
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Frederico Westphalen, 06 de janeiro de 2025.

ORLANDO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211